

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDÔNIA - SUREG/RO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/RO N.º 03/2020

PROCESSO N.º 21219.000024/2020-35

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG/RO nº 006, de 02/03/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, sob o modo de disputa aberto, no regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive a Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10/08/2020

HORÁRIO: 10:00 (dez) horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135461

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustíveis para atender a Conab/ Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO e Unidades Armazenadoras de Porto Velho/RO e Cacoal/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital bem como Especificações Técnicas constantes do Anexo II do referido Termo.

1.1.1. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.**

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente **credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE)**, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

- 2.2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, **os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.4. **Como condição para participação no Pregão Eletrônico**, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
 - a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
 - e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - f) que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
 - g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 2.5. **Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**
- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
 - b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
 - c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
 - e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
 - f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

- 3.1. A licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 3.2. A licitante deverá informar em sua **proposta de preços eletrônica**, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor global anual da proposta, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.
 - 3.2.1. A licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.
 - 3.2.2. A licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
 - 3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no sistema Compras Governamentais, a licitante deverá realizar as declarações previstas no subitem 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.
 - 3.2.4. Quando couber, a licitante deverá declarar, para o item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.
 - 3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

- 3.3. As propostas eletrônicas e os documentos de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.3.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema Compras Governamentais.
- 3.3.3. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. **A licitante deverá ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital.**
- 3.8. O encaminhamento eletrônico da **versão escrita da Proposta de Preços** da licitante vencedora, para a apresentação, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
- as especificações detalhadas do serviço**, conforme apresentado no Termo de Referência;
 - o preço mensal e total do item**, em algarismo e por extenso. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, devendo o Pregoeiro proceder as correções necessárias;
 - A forma de apresentação da proposta encontra-se disposta no Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços, devendo a licitante se atentar para as observações constantes do referido Anexo.**
 - o prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 dias;
 - a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste Pregão**, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;**
 - os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**
- 3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 3.9. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 3.10. **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste Edital.**
- 3.11. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais exigidas no Termo de Referência.
 - 4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4. **Somente as licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.**
- 4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.
 - 4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos.**
- 5.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4. O intervalo entre lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
 - 5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento).**
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação das licitantes.
- 5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.9. **A etapa de envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
 - 5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:
 - 6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
 - 6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - 6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.4. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

- 8.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. **A licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços** adequada ao último lance ofertado e à negociação realizada, na forma do subitem 3.8 deste Edital, **em até 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.**

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado e à negociação realizada, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar eletronicamente, **se necessário**, os documentos complementares que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o Item 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no subitem 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 02 (duas) horas da convocação do Anexo.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no subitem 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. **Encaminhada a proposta**, o Pregoeiro, **pelo critério de menor preço global do item**, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Item 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. **Será considerado aceita a proposta de preços da licitante que oferecer o menor preço, conforme disposto no caput do subitem 9.2 e que atender as exigências editalícias.**

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais” etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

- 9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.2.8. **Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**
- 9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.2.9.1. Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no Art. 278, § 2.º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance, encaminhará, **se necessário**, via sistema, na forma do subitem 9.1, a documentação de habilitação, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.
- 10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, com a proposta de preços atualizada, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua solicitação, em envelope fechado, para o seguinte endereço: Avenida Farquar, nº 3305, Bairro Panair – CEP 76.801-361 – Porto Velho/RO, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
A/C DO PREGOEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDÔNIA - SUREG/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

- 10.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no subitem 10.4.
- 10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1 e 10.4.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.
- 10.4. Para a habilitação, todas as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, os seguintes documentos de habilitação:
- 10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
- a) no caso de:
- a.1) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- a.3) **sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4) **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.5) **microempresa ou empresa de pequeno porte:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- a.6) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- a.7) **participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) Será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

- c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

- a.4) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.
- a.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- a.6) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- a.7) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- a.8) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- b) Declaração de que a empresa possuirá rede credenciada nos municípios de Porto Velho/RO e Cacoal/RO e que os estabelecimentos atenderão os critérios definidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.4.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende as regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.5.2. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**
- 10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.7. **Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos subitens editalícios 20.3 e 20.4.**
- 10.8. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, **observado o disposto no subitem 9.2.8.**
- 10.9. **Será considerada vencedora deste Pregão a licitante que oferecer o menor preço, conforme disposto no caput do subitem 9.2 e que atender as exigências editalícias, no que se refere à apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação.**
11. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 11.1.6. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.1.8. Para efeito do disposto no Artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9.784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, esta poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.5. O objeto deste Pregão será **adjudicado** pelo Pregoeiro à licitante declarada vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. A **homologação** deste Pregão caberá à autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma prevista no Art. 322 do RLC.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente à licitante vencedora.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, **as quais deverão ser mantidas pela licitante vencedora durante a vigência contratual.**

12.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocada outra licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, desde que sejam observados os requisitos previstos no Artigo 488 do RLC.

12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objeto deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da Contratante encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II deste Edital.

14.2. **Compete à licitante verificar as obrigações da Contratante nos Anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.**

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratada encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II deste Edital.

15.2. **Compete à licitante verificar as obrigações da Contratada nos Anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.**

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus Anexos será realizado na forma estabelecida no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II deste Edital.
- 17.2. **Compete à licitante também verificar, no Anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.**

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, conforme segue:

UG	GESTÃO	PLANO INTERNO	FONTE DE RECURSOS	PTRES	NATUREZA DA DESPESA
135461	22211	Adm. Unidade	0250022135	169113	33.90.39

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico ro.cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo Setor Técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico ro.cpl@conab.gov.br. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.
- 19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 20.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 20.11. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela **Conab** a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no seguinte endereço: Avenidar Farquar, nº 3305, Bairro Panair, CEP 76.801-429 – Porto Velho/RO, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), **Unidade Gestora-UG: 135461 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.**
- 20.12. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I** – Termo de Referência e seus Anexos;
 - Anexo II** - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

- 21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal do Estado de Rondônia, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2020

Deusamá Águida Melo Silva
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustíveis para atender a Conab/Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO e Unidades Armazenadoras de Porto Velho/RO e Cacoal/RO, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo bem como especificações técnicas constantes do Anexo II deste instrumento.
- 1.2. O custo total estimado para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência para o período de 01 (um) ano é de R\$ 16.008,36 (dezesesseis mil, oito reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo:

Item 1 – Gerenciamento de fornecimento de combustíveis para atender a Conab nos municípios de Porto Velho/RO e Cacoal/RO.				
Valor Estimativo da Contratação				
Combustível	Local de Atendimento	Quantidade Estimada para 12 meses (Litros)	Valor Unitário Tabela ANP (Município) Mês Março/2020	Valor Anual Estimado (R\$)
Gasolina Comum	Porto Velho/RO	1.000	4,525	4.525,00
	Cacoal/RO	300	4,671	1.401,30
	Total	1.300		5.926,30
Diesel	Porto Velho/RO	1.000	3,824	3.824,00
	Cacoal/RO	300	3,658	1.097,40
	Total	1.300		4.921,40
Diesel S10	Porto Velho/RO	1.200	3,912	4.694,40
	Total	1.200		4.694,40
Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A)				R\$ 15.542,10
Taxa de Administração		Taxa/Percentual Estimativo (%)		Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)
Administração/Gerenciamento de Combustível		3%		R\$ 466,26
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis		Percentual de Desconto Estimativo (%)		Valor Estimativo do Desconto (C)
		0,00%		R\$ 0,00
Valor Total Estimativo da Contratação (A + B - C)				R\$ 16.008,36

ESTIMATIVA TOTAL:

Mensal: R\$ 1.334,03 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e três centavos).

Anual: R\$ 16.008,36 (dezesesseis mil, oito reais e trinta e seis centavos).

- 1.3. O critério utilizado para a formação da estimativa da Taxa de Administração – TA foi a média dos preços pesquisados no mercado (empresas do ramo).
- 1.4. O critério utilizado para a formação do preço de referência dos combustíveis foi o preço médio obtido pelo levantamento de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo (Resumo II) dos municípios de Porto Velho/RO e Cacoal/RO, mês março/2020.
- 1.5. As especificações do objeto estão detalhadas no Anexo II deste Termo de Referência.
- 1.6. A estimativa de valores para despesa anual conforme detalhado no subitem 1.2, deve ser utilizada somente como referência para a elaboração da proposta comercial, não implicando em compromisso futuro da Conab para com a CONTRATADA.
- 1.7. Em relação aos cartões de abastecimento, a empresa vencedora deverá fornecer a quantidade de cartões suficientes para atender toda a frota de veículos da Conab/Sureq-RO e suas Unidades Armazenadoras, que deverão ser aceitos como pagamento na rede credenciada da CONTRATADA na ocasião dos abastecimentos dos veículos indicados pela Conab, conforme abaixo:

FROTA DE VEÍCULOS DA CONAB NO ESTADO DE RONDÔNIA				
LOCAL	VEÍCULO MARCA/MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO/TIPO	PLACAS
SUREG/RO	MITSUBISHI L-200 4X4	2008/2009	CAMINHONETE	NDU-6440
	CAMINHONETE CHEVROLET S-10	2013/2014	CAMINHONETE	NCI 4263
	CAMINHONETE CHEVROLET S-10	2013/2014	CAMINHONETE	NCI 4243
	FORD RANGER XLT	2010/2011	CAMINHONETE	NEH-0419
	SIENA ELX FLEX	2009/2009	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	NDY-4001
	FIAT PÁLIO HLX 1.8	2006/2007	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	NDD-6712
	MITSUBISHI L-200 4X4	2007/2008	CAMINHONETE	NDG-4747
UA/PORTO VELHO-RO	CAMINHÃO IVECO EUROCARGO	2009/2010	CAMINHÃO BAÚ	NCM-1400
	CAMINHÃO IVECO EUROCARGO	2008/2009	CAMINHÃO BAÚ	JGL-0151
UA/CACOAL-RO	FIAT STRADA TREK	2005/2005	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	NCR-6866

- 1.8. No decorrer da execução do Contrato poderá haver tanto a inclusão de novos veículos decorrentes de aquisição, como também a exclusão de veículos por motivo de alienação.
- 1.9. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço unitário, conforme alínea “a”, inciso IV, Art. 208 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.
- 1.10. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2020, conforme segue: ND: 339039, PTRES: 169113, FONTE: 0250022135.
- 1.11. A Contratada deve garantir que todos os valores cobrados pelos credenciados, referem-se a VALOR DE A VISTA.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO em conjunto com as Unidades Armazenadoras de Porto Velho – UA/PVH/RO e Cacoal – UA/CACOAL/RO, dispõe de uma frota de 10 (dez) veículos, incluindo leves e pesados, os quais dão suporte à execução das atividades jurídicas, administrativas, negociais e finalísticas desta empresa pública.
- 2.2. Os veículos são utilizados regularmente pelas áreas da Superintendência que executam diversos deslocamentos por várias regiões administrativas do Estado bem como municípios do entorno.

- 2.3. Dessa forma, a contratação em tela torna-se necessária para garantir a boa utilização da frota, visto que além das manutenções preventivas e corretivas, o abastecimento de combustível é de suma importância para o devido funcionamento dos veículos.
- 2.4. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.5. Em que pese o valor estimado da contratação ser inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame não será realizado com exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, em razão da contratação em apreço se enquadrar na exceção prevista no art. 49, inciso II da Lei nº 123/2006, bem como no art. 10, inciso I do Decreto nº 8.538/2005.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor valor global anual ofertado para o item**, considerando-se a menor Taxa de Administração - TA ofertada pelas licitantes, aplicada sobre o valor anual estimado da contratação.
 - 3.1.1. A Taxa de Administração – TA a ser ofertada pelas licitantes não poderá ser superior a 3% (três por cento).
- 3.2. Não serão acatadas propostas com valores superiores ao estimado no subitem 1.2 deste Termo de Referência ou com os preços manifestadamente inexequíveis.
- 3.3. As propostas serão dadas com base no valor global anual da contratação. A proposta deverá ser enviada com o valor da taxa de administração ofertada pela licitante e, na hipótese de esta ser inferior a zero, deverá ser indicado o valor oferecido para o desconto que incidirá sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.
- 3.4. Será aceita proposta com valor zero de taxa de administração, o que indica que a CONTRATADA não repassará o custo de administração para a Conab/RO.
 - 3.4.1. **Quaisquer propostas cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 15.542,10 (quinze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos) corresponderão à oferta de taxa de administração de 0% (zero por cento).**
 - 3.4.2. **Quaisquer propostas cujo valor seja inferior a R\$ 15.542,10 (quinze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos) corresponderão à oferta de percentual de desconto que incidirá sobre os valores dos combustíveis por ocasião dos faturamentos.**
 - 3.4.3. Os valores ofertados para a taxa de administração e para o percentual de desconto, este se houver, deverão constar da proposta apresentada e serão conferidos para fins de verificação de sua aceitabilidade.
- 3.5. Na fase de execução contratual, para fins de faturamento, o preço unitário a ser faturado terá dois limites: deverá ser inferior ou igual ao preço unitário à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento; e também deverá ser inferior ou igual ao preço máximo praticado pelos municípios de Porto Velho/RO e Cacoal/RO, divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- 3.6. Ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação, inclusive se o preço, no momento do abastecimento, for promocional.
- 3.7. Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou caso a licitante desatenda às exigências habilitatórias, será examinada a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo de Referência.

4. DO OBJETIVO

- 4.1. Garantir e otimizar o processo de abastecimento da frota de veículos da CONAB – Sureq/RO, bem como de suas Unidades Armazenadoras através da flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços dispersa nos municípios de

Porto Velho/RO e Cacoal/RO, possibilitando maior celeridade e controle desde o abastecimento até o atesto da nota fiscal de faturamento.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, desde que sejam observados os requisitos previstos no art. 488 do RLC.

6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. As empresas deverão apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.4) Para a comprovação da experiência mínima de 01 (hum) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

a.5) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a.6) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.7) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.8) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.9) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.1.2. Para a realização do objeto da licitação, a CONTRATADA deverá entregar declaração de que possui credenciamento com postos de combustíveis habilitados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, e circunscritos numa distância de no máximo 10 km (dez quilômetros) do imóvel Sede da Conab/Sureq-RO, bem como das Unidades Armazenadoras de Porto Velho/RO e Cacoal/RO. O referido limite foi estabelecido de forma a atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Uma distância rodoviária superior implicaria mais dispêndio de combustível, tempo de deslocamento e maior desgaste dos veículos.

6.2. DA VISTORIA

6.2.1. Considerando a especificidade do tipo de serviço a ser prestado, não se exigirá que a licitante realize vistoria dos locais de realização do serviço.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.1. Os serviços em apreço serão contratados na modalidade Pregão Eletrônico, por serem caracterizados como serviço comum, na forma do Inciso XIII do Art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais de mercado.
- 7.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.2. DA DEMANDA ESTIMADA

- 7.2.1. Para apurar as necessidades de contratação, foi efetuado levantamento do quantitativo de veículos existentes na Sede da Sureq/RO e Unidades Armazenadoras de Porto Velho/RO e Cacoal/RO, relacionando os tipos e quantidades de combustíveis necessários para a manutenção do funcionamento de tais veículos. A quantidade estimada foi multiplicada ao preço médio de cada combustível, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP (Município) referente ao mês de março/2020.
- 7.2.2. Os locais de prestação dos serviços e o consumo estimado de cada tipo de combustível, bem como o valor estimativo da contratação, são apresentados nas planilhas abaixo:

PLANILHA (A) – CONSUMO ESTIMADO GASOLINA COMUM				
MUNICÍPIO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE CONSUMO	VALOR UNITÁRIO TABELA ANP (MUNICÍPIO) MÊS MARÇO/2020	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
PORTO VELHO/RO	LITRO	1.000,00	4,525	4.525,00
CACOAL/RO	LITRO	300,00	4,671	1.401,30
TOTAL				R\$ 5.926,30

PLANILHA (B) – CONSUMO ESTIMADO DIESEL				
MUNICÍPIO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE CONSUMO	VALOR UNITÁRIO TABELA ANP (MUNICÍPIO) MÊS MARÇO/2020	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
PORTO VELHO/RO	LITRO	1.000,00	3,824	3.824,00
CACOAL/RO	LITRO	300,00	3,658	1.097,40
TOTAL				R\$ 4.921,40

PLANILHA (C) – CONSUMO ESTIMADO DIESEL S10				
MUNICÍPIO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE CONSUMO	VALOR UNITÁRIO TABELA ANP (MUNICÍPIO) MÊS MARÇO/2020	VALOR ANUAL ESTIMADO
PORTO VELHO/RO	LITRO	1.200,00	3,912	4.694,40
CACOAL/RO	LITRO	0,00		0,00
TOTAL				4.694,40

CONSOLIDADO	
RESUMO DOS VALORES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
PLANILHA (A) – CONSUMO ESTIMADO GASOLINA COMUM	R\$ 5.926,30
PLANILHA (B) – CONSUMO ESTIMADO DIESEL	R\$ 4.921,40
PLANILHA (C) – CONSUMO ESTIMADO DIESEL S10	R\$ 4.694,40
TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 15.542,10
VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - TA MÁXIMA ACEITÁVEL (3,0% A. A.)	R\$ 466,26

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ACRESCIDO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - TA)	R\$ 16.008,36
---	---------------

7.2.3. As quantidades de combustíveis observadas nas planilhas acima poderão ser remanejadas de um município para outro. Desse modo, em ambos os municípios descritos neste Termo de Referência deverá haver a venda dos 03 (três) tipos de combustíveis – gasolina comum, diesel e diesel S10.

7.2.4. A CONTRATADA deverá possuir em sua rede credenciada no mínimo 02 (dois) postos credenciados em um raio máximo de 10 (dez) quilômetros no entorno de cada uma das Unidades da Conab localizadas nos seguintes endereços:

Local	Descrição	Endereço
1	Superintendência Regional de Rondônia - Sureq/RO	Avenida Farquar, nº 3305, Bairro Panair, CEP 76.801-429 - Porto Velho/RO
2	Unidade Armazenadora de Porto Velho/RO	Estrada do Terminal, nº 172, Bairro Panair, CEP 76.801-371 – Porto Velho/RO
3	Unidade Armazenadora de Cacoal/RO	Av. Castelo Branco, nº 16.636 - Bairro Inkra, CEP 78.975-010 – Cacoal/RO.

7.2.1. Caso a CONTRATADA não possua o quantitativo mínimo de postos credenciados na abrangência geográfica indicada, deverão ser credenciados preferencialmente os postos já utilizados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato.

7.2.2. As garantias dos produtos deverão obedecer as normas específicas da ANP – Agência Nacional do Petróleo, bem como as normas da ABNT – Agência Brasileira de Normas Técnicas, devendo os produtos serem de boa qualidade.

7.2.3. O valor da Taxa de Administração deverá incluir todas e quaisquer despesas, tais como materiais, terminais, mão de obra, transportes, total estimado de cartões, inclusive a entrega nos locais determinados pela CONAB/RO, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos e outras despesas de qualquer natureza incidente sobre o objeto da licitação.

7.3. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇOS

7.3.1. A Conab encaminhará os veículos para abastecimento, quando constatada a necessidade, mediante “Autorização para Abastecimento de Veículos” a ser emitida em 02 (duas) vias, devidamente assinada pelo Encarregado do Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos – SEADE.

- 7.3.2. Os postos credenciados da CONTRATADA deverão expedir recibo todas as vezes que houver abastecimento, com todos os dados relativos à quantidade e ao tipo de combustível, assim como ao veículo e ao motorista, sendo uma via de posse do posto e outra entregue ao motorista da CONAB.
- 7.3.3. Os postos de combustível credenciados na Agência Nacional do Petróleo – ANP, devem estar circunscritos numa distância de no máximo 10 km (dez quilômetros) do imóvel Sede da Sureq-RO, bem como das Unidades Armazenadoras de Porto Velho e Cacoal/RO. O referido limite foi estabelecido de forma a atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Uma distância rodoviária superior implicaria mais dispêndio de combustível, tempo de deslocamento e maior desgaste dos veículos.
- 7.3.4. Os postos credenciados da CONTRATADA deverão possuir instalações aptas a recepcionar veículos de acordo com o produto o qual se propor a fornecer, conforme segue:
- 7.3.4.1. Gasolina comum e Diesel S10: veículos de passeio e caminhonete cabine dupla.
- 7.3.4.2. Diesel: caminhões tipo truck e furgão com 4,3 m de altura e 8 m de comprimento.
- 7.3.5. O sistema de gerenciamento ofertado deverá permitir a elaboração de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, quilometragem dos veículos, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da CONAB/RO.
- 7.3.6. Deverão ser disponibilizados cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo no mínimo um para cada veículo.
- 7.3.7. Os estabelecimentos conveniados deverão possuir equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão eletrônico individual.
- 7.3.8. No momento do abastecimento, deve ser realizada a informatização dos dados de consumo, tais como quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor que realizou a transação, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, quantidade em litros e em reais (R\$).
- 7.3.9. O sistema tecnológico viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os veículos a serem contemplados, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão eletrônico.
- 7.3.10. Deverá ser disponibilizada permissão de acesso através da Web (Internet), por meio de senha administrada pela CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

7.4. DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

- 7.4.1. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para o cartão de identificação do motorista. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido.
- 7.4.2. O bloqueio do uso do cartão de veículo poderá ser realizado on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.

7.4.3. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA.

7.4.4. A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

7.5. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.5.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados nas dependências dos estabelecimentos credenciados informados.

7.5.2. A CONTRATADA, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela implantação do sistema de gestão e informação web, compreendendo as atividades detalhadas no Anexo II deste Termo (Especificações Técnicas), Item 3, cujo prazo da execução será de, **no máximo, 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do Contrato.**

7.5.3. O prazo para o credenciamento e cadastramento no sistema de novos estabelecimentos será de, **no máximo, 15 (quinze) dias contados da solicitação oficial da CONAB/RO;**

7.5.4. Indicar os horários de funcionamento de sua rede de postos credenciados, bem como, em destaque, aqueles que trabalham em sistema de 24 horas.

7.6. DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.6.1. A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

7.6.1.1. Implantar sistema de gestão e informação web;

7.6.1.2. Cadastrar os veículos automotores da frota da CONAB/RO;

7.6.1.3. Cadastrar os condutores (usuários do cartão) da CONAB/RO;

7.6.1.4. Apresentar o plano de logística da rede de estabelecimentos conveniados, definindo o tipo, quantidade e localização dos estabelecimentos que atenderão as demandas de abastecimento da frota de veículos da CONAB/RO;

7.6.1.5. Credenciar os estabelecimentos identificados no plano de logística;

7.6.1.6. Cadastrar os estabelecimentos credenciados;

7.6.1.7. Fornecer os cartões de abastecimento dos veículos cadastrados;

7.6.1.8. Fornecer os cartões dos condutores;

7.6.1.9. Capacitar os usuários a fim de que possam utilizar efetivamente das ferramentas contempladas no sistema de gestão e informação web;

7.6.1.10. Indicar os horários de funcionamento de sua rede de postos credenciados, bem como, em destaque, aqueles que trabalham em sistema de 24 horas.

7.6.2. O Sistema para gestão de abastecimento deve ser capaz de identificar o veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, volume abastecido e hodômetro do veículo, reduzindo a intervenção humana.

7.6.3. O sistema Informatizado dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, deve possibilitar o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam o controle total dos gastos.

7.6.4. A CONTRATADA deve efetuar o abastecimento dos veículos da CONAB de forma parcelada, em seus postos credenciados, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa do posto em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7.6.5. Os combustíveis que apresentarem, nos casos comprovados pela fiscalização competente, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos, serão recusados e deverão ser substituídos sem custo para a

CONAB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da recusa.

- 7.6.6. O sistema de controle de abastecimento deverá oferecer, a cada operação de fornecimento de combustível realizada, comprovante impresso em duas vias, devendo constar o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, data do evento e a informação da quilometragem, a identificação do condutor do veículo oficial, ficando no poder deste uma das vias, que será destinada à CONAB.
- 7.6.7. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão por esta serem reembolsados, não existindo nenhuma relação financeira entre a CONAB e tais fornecedores prestadores dos serviços.
- 7.6.8. Em caso de perda ou furto de cartões, a CONAB comunicará à CONTRATADA por e-mail, telefone ou por escrito, através de documento oficial. Após a comunicação, a CONAB não se responsabilizará pelo uso indevido do cartão. A CONTRATADA deverá fornecer um novo cartão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, o qual não poderá ser cobrado.

7.7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 7.7.1. As garantias dos produtos deverão obedecer as normas específicas da ANP – Agência Nacional do Petróleo, bem como as normas da ABNT – Agência Brasileira de Normas Técnicas, devendo os produtos serem de boa qualidade.

7.8. DA REDE CREDENCIADA

- 7.8.1. A CONTRATADA promoverá o credenciamento de novos estabelecimentos, sempre que solicitado pela CONAB/RO, em função de suas necessidades sempre conexas ao interesse público.
- 7.8.2. Os estabelecimentos credenciados deverão estar plenamente equipados e dispor do material necessário para atender as demandas de abastecimento da CONAB/RO.
- 7.8.3. Os estabelecimentos devem dispor de ferramentaria atualizada, a fim de atender eficientemente aos serviços a ela incumbidos.
- 7.8.4. Os estabelecimentos devem disponibilizar áreas físicas adequadas à prestação dos serviços de abastecimento.
- 7.8.5. A Rede de postos de combustível deve atender a todas as regulamentações da ANP.

7.9. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

- 7.9.1. Durante a vigência do Contrato, a CONAB/RO, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) constante no Anexo V deste Termo de Referência.
- 7.9.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e nas Especificações Técnicas e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela CONAB/RO.
- 7.9.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela CONTRATADA, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.
- 7.9.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.10.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 7.10.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

- 7.10.3. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 7.10.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 7.10.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. Não será exigida garantia contratual.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 9.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 9.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
- 9.2.2. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 9.3. A atividade de gestão e fiscalização do Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.
- 9.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC, será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 9.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONAB ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 9.8. A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
- Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
 - Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da CONTRATADA para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

- c) Zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - d) Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
 - e) Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 9.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à CONTRATANTE.
- 9.10. A fiscalização, conforme arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.11. Durante a execução do Contrato, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 9.14. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação realizada da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.
- 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 10.1. **São obrigações da CONTRATANTE:**
- a) Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual;
 - b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
 - c) Confrontar os valores unitários dos combustíveis cobrados pela CONTRATADA com os dados dos valores médios praticados pelos municípios de Porto Velho/RO e Cacoal/RO divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);
 - d) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do Contrato;
 - e) Realizar as avaliações previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – Anexo V do Termo de Referência.
 - f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
 - h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - i) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
 - j) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
 - k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de empregado ou comissão especialmente designado;
 - l) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 10.2. A CONAB/RO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureq-RO n.º 03/2020 e seus Anexos;
 - b) Apresentar, mensal e gratuitamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico em formato xlsx – Microsoft Excel ou outro previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO;
 - c) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização do prazo para a implantação do sistema de gestão e informação web, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - d) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - f) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
 - g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco de sua proposta;
 - h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
 - j) Nomear preposto para, durante o período de vigência contratual, representá-la na execução do Contrato, o qual deverá, a qualquer tempo, ser substituído caso solicitado pela CONTRATADA;
 - k) A CONTRATADA deverá disponibilizar um SISTEMA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO WEB, cuja utilização será fundamental na gestão de abastecimento dos veículos da CONAB/RO.
 - k.1) A efetiva implantação do sistema, que implica o efetivo acesso pelos empregados da CONAB/RO autorizado aos recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização deste sistema, dar-se-á no prazo estipulado neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas – Anexo II deste Termo.
 - k.2) A CONAB/RO terá acesso livre ao sistema, via internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, durante a vigência do Contrato.

- k.3) O sistema *web* da CONTRATADA deverá promover a otimização e homogeneização das operações de abastecimento realizados, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.
 - k.4) A senha pessoal deverá ser informada de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica ou comercial, dentro do prazo de implementação do sistema, exceto nos casos de recuperação de senha, em que o prazo será de recuperação imediata.
 - k.5) A empresa deverá fornecer manuais operacionais, de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como deverá fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.
 - k.6) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização de todo o treinamento, inclusive pelo respectivo custo, dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, e, da mesma forma, pela capacitação no uso dos recursos eletrônicos do sistema informatizado pelos usuários e pelos fornecedores dos bens e serviços objeto deste instrumento convocatório.
 - k.7) A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 horas por dia, inclusive feriados, através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) e de telefonia gratuita (0800...) para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.
 - l) A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela CONAB/RO, devendo a CONTRATADA garantir que os preços cobrados na rede credenciada não ultrapassem aqueles praticados pelas redes de concessionárias dos seus respectivos fabricantes.
 - m) A CONTRATANTE reserva para si o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da CONTRATADA, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para a assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.
 - n) Após a extinção do Contrato, a CONTRATADA será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONAB durante 5 (cinco) anos, sem custos, no prazo de 5 dias, contados da solicitação.
- 11.2. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
 - 11.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
 - 11.4. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato;
 - 11.5. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
 - 11.6. Implantar o sistema e disponibilizar os relatórios descritos no Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureq/RO nº 03/2020 e seus Anexos;
 - 11.7. Fornecer sítio operacional para navegação, capaz de propiciar a gestão da frota, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pela CONTRATANTE, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas no Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureq/RO nº 03/2020 e seus Anexos;
 - 11.8. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de frota, incluindo, mas não se limitando a, equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, *back-up*, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e *softwares* operacionais, e quaisquer outras atividades, *softwares*, *hardwares* ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas;

- 11.9. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento;
- 11.10. Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados;
- 11.11. Manter, em local visível, nos estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato;
- 11.12. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos ou usuários, fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, cartões de abastecimentos para os veículos da frota gerenciada, individuais e intransferíveis, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da CONTRATANTE;
- 11.13. Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento;
- 11.14. Credenciar estabelecimentos, sem ônus para a CONTRATANTE, nos locais, prazos e condições indicados no Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureg/RO nº 03/2020 e seus Anexos;
- 11.15. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada estará em conformidade com o estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureg/RO nº 03/2020 e seus Anexos;
- 11.16. Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada informados de que cabe à CONTRATADA reembolsos de quaisquer naturezas ou hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e esses estabelecimentos;
- 11.17. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do Contrato.
- 11.18. Dar o treinamento necessário para a utilização do sistema conforme as condições indicadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 039/2018 e seus Anexos;
- 11.19. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo empregado ou Comissão designada pelo recebimento definitivo dos serviços.
- 12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, mensalmente, contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e no próprio Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz.
 - 12.2.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
 - a) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela CONTRATADA, avaliar a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitir Termo de Recebimento Provisório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao empregado ou Comissão designada para o recebimento definitivo;
 - b) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

- c) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou Comissão designada para o recebimento definitivo;
- d) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- d.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.
 - d.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - d.3) Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 12.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou Comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis à CONTRATADA, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- 12.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 12.6.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
 - 12.6.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 12.6.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com a empresa CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- 12.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 12.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.9. As eventuais multas impostas à CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 12.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Não será concedido reajuste da taxa de administração durante a vigência contratual, nem mesmo na hipótese de sua prorrogação.
- 13.2. Os preços dos combustíveis, considerando que são regulamentados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, terão seus reajustes automáticos, sempre que autorizados pela ANP, e serão pagos pelos preços de bomba, praticados no dia do abastecimento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
 - a) advertência;
 - b) multa moratória;
 - c) multa compensatória;
 - d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
 - e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 16.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “e” poderão ser aplicadas com as das alíneas “b”, “c” e “d”.
- 16.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.
- 16.4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do Contrato durante a sua execução, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.
- 16.5. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RLC.
- 16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 16.7. **Da sanção de advertência:**
 - 16.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no subitem 16.5.

16.8. Da sanção de multa:

16.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte da licitante/adjudicatária das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- e) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- f) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial do Contrato;
- g) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- h) multa rescisória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- i) multa de 0,2% a 3,2% sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	4	Por dia e por unidade de atendimento
3	Não manter filial ou escritório de representação instalado no município de Porto Velho/RO durante a vigência do Contrato.	3	Por dia
4	Executar serviço incompleto e de baixa qualidade, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
5	Fornecer informação falsa referente a prestação do serviço.	5	Por ocorrência
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Cobrar preços unitários maiores que o preço unitário à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento, ou maiores que o preço máximo estabelecido pela ANP para os municípios de Porto Velho/RO e Cacoal/RO e o período em questão.	4	Por ocorrência

8	Autorizar abastecimento por veículo ou usuário não cadastrado no sistema da CONTRATANTE.	5	Por ocorrência
9	Obter pontuação menor do que 95% no Fator de Qualidade, conforme previsto no IMR – Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureq/RO n.º 03/2020, por dois meses consecutivos.	5	Por mês de ocorrência
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Apresentar, junto à Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados mensalmente.	2	Por semana de atraso
13	Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios.	3	Por serviço
14	Dar o treinamento necessário para a utilização do sistema conforme as condições indicadas no Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureq/RO n.º 03/2020 e seus Anexos.	4	Por semana
15	Cumprir os prazos estabelecidos no Contrato.	5	Por item descumprido
16	Atualizar o sistema e disponibilizar os relatórios descritos no Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureq/RO nº 03/2020 e seus Anexos.	5	Por dia de atraso
17	Efetuar os registros de abastecimento constando todos os dados solicitados no Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureq/RO nº 03/2020 e seus Anexos.	3	Por registro
18	Enviar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente, constando, por município, os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório constantes no Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureq/RO nº 03/2020 e seus Anexos.	5	Por semana de atraso
19	Fornecer segunda via de cartões solicitados pela CONTRATANTE.	2	Por cartão
20	Alterar dados cadastrais de veículos e usuários conforme solicitado pela CONTRATANTE.	1	Por dia de atraso
21	Cadastrar novos usuários no sistema nos prazos definidos no Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureq/RO nº 03/2020 e seus Anexos.	4	Por usuário
22	Apresentar relação de sua rede credenciada nos prazos definidos no Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureq/RO nº 03/2020 e seus Anexos.	2	Por dia de atraso
23	Solucionar os problemas técnicos no sistema nos prazos definidos no Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureq/RO nº 03/2020 e seus Anexos.	2	Por dia de atraso
24	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
25	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
26	Apresentar ou apresentar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela fiscalização para sanar as inconsistências		Por ocorrência e

	ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Contrato.	2	por dia
27	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureg/RO nº 03/2020 e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência
28	Indicar e manter durante a execução do Contrato o preposto previsto no Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureg/RO nº 03/2020 e no Contrato.	1	Por dia de atraso

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
1	0,2%
2	0,4%
3	0,8%
4	1,6%
5	3,2%

j) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, Anexo III deste Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

j.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

16.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

16.8.3. A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.9. Da sanção de suspensão:

16.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.9.3. Em decorrência da prática por parte da licitante/adjudicatária das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.
- 17.2. A rescisão poderá ser:
- por ato unilateral e escrito da Conab;
 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
 - judicial, por determinação judicial.
- 17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.
- 17.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Item 16 e no Art. 574 do RLC:
- assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
 - execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
 - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

18. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 18.1. Conforme disposto no Parágrafo Único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
 - de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
 - de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

- 19.2. A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 19.3. A CONTRATADA deverá recomendar que os estabelecimentos credenciados em sua rede adotem cada vez mais práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.
- 19.4. Os estabelecimentos credenciados deverão respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

20. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 20.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 20.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.
- 20.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:
- Anexo I – Matriz de Riscos;
 - Anexo II – Especificações Técnicas;
 - Anexo III – Orçamento Estimativo;
 - Anexo IV – Modelo de apresentação de Proposta; e
 - Anexo V – Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Elaborado Por	De Acordo
QUIMBERLY RODRIGUES DE OLIVEIRA SEADE/RO Assistente Administrativo	ADILSON VALNIER SEADE/RO Encarregado

<p>Solicito a aprovação do presente Termo de Referência.</p> <p>Porto Velho/RO, ___/___/2020</p> <p style="text-align: center;">LIDIANE VIEIRA LESSA FERNANDES Gerência de Finanças e Administração Gerente</p>	<p>Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus Anexos em todo o seu teor.</p> <p>Porto Velho/RO, ___/___/2020</p> <p style="text-align: center;">ROSEMBERG ALVES PEREIRA Superintendência Regional de Rondônia Superintendente Substituto</p>
--	---

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ DE RISCOS**

Objeto: gerenciamento de fornecimento de combustíveis para atender a Conab/Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO e Unidades Armazenadoras de Porto Velho/RO e Cacoal/RO, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico.

ITEM	Identificação				Avaliação ⁵			Tratamento ao Risco	
	Fase ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco ⁷	Responsável ⁸
1	Seleção de Fornecedores	Licitação deserta (ausência de empresas interessadas no objeto)	Pesquisa de preços desatualizada, incompatível com os preços praticados no mercado; Excesso de condições e exigências no Termo de Referência que limitam a participação de interessados.	Impossibilidade de aquisição de combustíveis e prejuízo ao desenvolvimento de atividades externas.	3	3	9 (ELEVADO)	Revisão e alteração do Termo de Referência e Edital para posterior repetição do certame licitatório.	CONTRATANTE
2	Gestão do Contrato	Serviço dissonante ao especificado no Termo de Referência	Inobservância às disposições do Termo de Referência. Má fé do contratado.	Inadequação do serviço; indisponibilidade de postos ou rede credenciada para abastecimento	2	2	4 (MÉDIO)	Cláusulas específicas no Contrato para atribuir requisitos mínimos e rede credenciada próxima dos locais onde está localizada a frota.	CONTRATANTE/ CONTRATADA
		Aumento da demanda / valor dos combustíveis	Necessidade de ampliação do valor destinado ao abastecimento por aumento de demanda ou dos custos.	Períodos sem cobertura para abastecimento da frota; aumento dos custos estimados.	1	2	2 (BAIXO)	Cláusula contratual que preveja aumento do contrato, conforme RLC da CONAB.	CONTRATANTE
		Solicitação de rescisão pelo fornecedor	Falência ou interrupção das atividades do fornecedor; descumprimento de cláusulas contratuais que ensejam rescisão.	Períodos sem cobertura para abastecimento da frota	2	3	6 (MÉDIO)	Cláusulas contratuais específicas sobre procedimentos de rescisão e fixação de sanções.	CONTRATANTE

¹ Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:	Supervisionado por:
<p>Quimberly Rodrigues de Oliveira Assistente Administrativo</p>	

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- 1.1.1. **CONTRATANTE:** Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, por intermédio da Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO;
- 1.1.2. **CONTRATADA:** licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, após a assinatura do Contrato;
- 1.1.3. **FISCALIZAÇÃO:** empregado(s) ou Comissão designado(s) formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável(eis) pela fiscalização dos serviços. Serão designados fiscais para cada Unidade da Conab a ser atendida;
- 1.1.4. **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):** mecanismo que define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 2.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente ao patrimônio da Sede da Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO e das Unidades Armazenadoras da Conab localizadas nos municípios de Porto Velho/RO e Cacoal/RO.
- 2.2. A CONTRATANTE pode alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos que constarão do Contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.
- 2.3. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos municípios de Porto Velho/RO e Cacoal/RO.
- 2.4. Os produtos a serem fornecidos constam no rol que se segue:
 - 2.4.1. Gasolina comum;
 - 2.4.2. Diesel;
 - 2.4.3. Diesel S10.
- 2.5. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:
 - 2.5.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
 - 2.5.2. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.
 - 2.5.3. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
 - 2.5.4. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.
 - 2.5.5. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados pelos municípios de Porto Velho/RO e Cacoal/RO divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
 - 2.5.6. O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento.
 - 2.5.7. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado pelos municípios de Porto Velho/RO e Cacoal/RO divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP relativo ao respectivo tipo de combustível.

- 2.5.8. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.
- 2.5.9. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.
- 2.6. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014.
- 2.7. Para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto da presente contratação, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.
- 2.8. **A CONTRATADA deverá:**
- 2.8.1. Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender os municípios de Porto Velho/RO e Cacoal/RO, como também fornecer todos os combustíveis que constam no subitem 2.4.
- 2.8.2. Manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line para a CONTRATANTE.
- 2.8.3. Manter um representante/preposto, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE-CONTRATADA.
- 2.8.4. Realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:
- 2.8.4.1. Cadastro de novos veículos e usuários;
- 2.8.4.2. Alteração de registro de empregados e veículos;
- 2.8.4.3. Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do Contrato;
- 2.8.4.4. Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no Edital e seus Anexos.
- 2.8.5. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para fornecimento de combustíveis, seja equivalente, no máximo, ao preço à vista praticado no momento da transação, conforme a tabela ANP para os municípios de Porto Velho/RO e Cacoal/RO correspondente ao mês do abastecimento.
- 2.8.6. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.
- 2.8.7. Enviar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente, constando, por município, os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório constantes no item 6 deste Anexo.
- 2.9. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.
- 2.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web, para gerenciamento da frota da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integrarem, respeitado o prazo dado no item 3 deste Anexo.
- 2.11. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.

- 2.12. A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, através de:
- 2.12.1. Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.
 - 2.12.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.
 - 2.12.3. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).
 - 2.12.4. Acesso para a FISCALIZAÇÃO, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, além de permitir o cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela CONTRATANTE.
 - 2.12.5. Informatização dos dados do veículo: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
 - 2.12.6. Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.
 - 2.12.7. Interface digital amigável.
- 2.13. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE deverá respeitar o item 3 deste Anexo.
- 2.14. Após a assinatura do Contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos elencados no item 3 deste Anexo, sem custos extras para a CONTRATANTE.
- 2.15. A localização dos estabelecimentos de abastecimento e demais serviços a serem contratados, sempre que possível, deverá atender o seguinte requisito:
- 2.15.1. Existir ao menos 02 (dois) estabelecimentos credenciados com distância de, no máximo, 10 Km de cada uma das Unidades da CONAB/RO localizadas nos endereços detalhados no Anexo I – Termo de Referência, subitem 7.2.4.
- 2.16. A implantação do sistema de gerenciamento fica vinculado aos prazos e demais condições constantes no Edital e seus Anexos.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 3.1. A CONTRATADA não deverá ultrapassar os seguintes prazos máximos:

ATIVIDADES	PRAZO MÁXIMO
Cadastrar a frota de veículos.	15 dias, contados da assinatura do Contrato.
Cadastrar condutores (usuários do cartão).	
Definir logística da rede de postos credenciados.	
Credenciar pelo menos dois estabelecimentos de fornecimento de combustível em cada uma das Unidades da Conab a serem atendidas nos municípios de Porto Velho/RO e Cacoal/RO.	
Fornecer à CONTRATANTE dados cadastrais da rede de postos credenciados.	
Fornecer cartões para os veículos.	
Fornecer cartões para os usuários.	
Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, observado o item 5 - Treinamento indicado neste Anexo.	

ATIVIDADES	PRAZO MÁXIMO
Fornecer a relação atualizada da rede credenciada.	A cada 30 dias
Cadastrar novo veículo após o sistema implantado, quando solicitado pela CONTRATANTE.	2 dias, a partir da solicitação
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário.	5 dias úteis, a partir da solicitação
Prover respostas às demandas formais dos fiscais do Contrato (Ofício Interno).	5 dias úteis
Prover respostas às demandas informais dos fiscais e usuários (e- mail, telefone, etc.).	24 horas
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE.	5 dias úteis

4. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- 4.1. O controle de transações deverá ser auditado pela própria CONTRATADA a partir da assinatura do Contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelos órgãos de controle da Administração Pública Federal e pela CONTRATANTE, a qualquer tempo.
- 4.2. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/Seven/8 e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP/Vista/Seven, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir a ser utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer *softwares* adicionais necessários ao seu acesso.
- 4.3. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.
- 4.4. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, *softwares* de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à CONTRATANTE e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela CONTRATANTE
- 4.5. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos da Conab no estado de Rondônia, com apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo descrito no item 3 deste Anexo.
- 4.6. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados em prazo descrito no item 3 deste Anexo, após informações prestadas pela CONTRATANTE.

5. DO TREINAMENTO

- 5.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os empregados indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito no item 3 deste Anexo.
- 5.2. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:
 - 5.2.1. O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede da Conab/Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO, em Porto Velho/RO;

- 5.2.2. Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os empregados indicados, além de outros que podem ser indicados pela CONTRATANTE;
- 5.2.3. A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor da frota de veículos, empregado a ser indicado pela CONTRATANTE.
- 5.3. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.
- 5.4. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

6. DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

- 6.1. O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na *web* imediatamente após realizada a transação.
- 6.2. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais:
 - 6.2.1. Placa e demais dados de identificação do veículo;
 - 6.2.2. Identificação do usuário;
 - 6.2.3. Estabelecimento / Município / UF;
 - 6.2.4. Data e hora;
 - 6.2.5. Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
 - 6.2.6. Produto adquirido;
 - 6.2.7. Quantidade;
 - 6.2.8. Valor da operação por veículo;
 - 6.2.9. Identificação do responsável pelo abastecimento;
 - 6.2.10. Marcação da quilometragem do veículo;
 - 6.2.11. Valor unitário do produto;
 - 6.2.12. Valor da compra.
- 6.3. São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais, a serem disponibilizados via *web*, separados por município:
 - 6.3.1. Relatório cadastral do veículo, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Número RENAVAM; Capacidade do tanque e Média de consumo (Km/litro).
 - 6.3.2. Controle do abastecimento do veículo: identificação do veículo; Quilometragem rodada mensalmente e anualmente; Consumo mensal e anual; Média de consumo (Km/litro) mensal e anual; Quantidade de litros consumidos mensal e anual; Custo total com cada tipo de combustível e inconsistências ocorridas.
 - 6.3.3. Controle dos abastecimentos mensais: identificação, por município, dos veículos abastecidos naquele mês; dados do abastecimento, conforme o subitem 6.2 deste Anexo; preços médio e máximo do mês conforme a tabela da ANP.
 - 6.3.3.1. O controle dos abastecimentos mensais servirá de fundamento para a Nota Fiscal/Fatura, e deverá ser disponibilizado conforme o item 9.1 deste Anexo.
 - 6.3.4. Controle de operação: dados com totalizadores gerenciais e de transações.
- 6.4. Os relatórios devem estar disponibilizados via *web* a qualquer momento, e devem ser enviados, semanalmente, para o gestor da frota de veículos. O gestor deve receber por e-mail os relatórios de todos os veículos abastecidos semanalmente, separados por município.
- 6.5. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, por unidade regional e individual.

- 6.6. A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.
- 6.7. A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para *download*.
- 6.8. A CONTRATADA deve possibilitar solução *web service*, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos, para os sistemas da CONTRATANTE.
- 6.9. A CONTRATADA deverá permitir o acesso da CONTRATANTE ao banco de dados e relatórios gerenciais, via *internet*, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do Contrato.
- 6.10. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do Contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.
- 6.11. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.
- 6.12. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

- 7.1. A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis serão contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado.
- 7.2. O Contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos próprios da CONTRATANTE e de outros que ela solicitar a inclusão.
- 7.3. Para atender a alguma excepcionalidade, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via telefone, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos ou dos usuários.
- 7.4. O sistema de administração e manutenção básica de cartões deverá ser disponibilizado para cada Unidade da CONTRATANTE, de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.
- 7.5. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo e por usuário.
- 7.6. No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão do veículo ou do usuário, que deverá possuir senha individual.
- 7.7. A utilização de cartão do usuário será facultativa, contudo, obrigatoriamente, cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 7.8. Cada veículo será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, marca/modelo/tipo/versão, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, tipo de combustível, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor, etc.
- 7.9. Cada usuário será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas de, no mínimo, nome, CPF e matrícula.
- 7.10. As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica ou comercial, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a partir da solicitação feita pelo fiscal.
- 7.11. O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.

- 7.12. Não será permitido abastecimento de veículos não cadastrados ou realizados por responsável não identificado ou previamente autorizado.
- 7.13. O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo, face a existência de veículos bicombustíveis na frota da Conab/RO.
- 7.14. O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos produtos descritos no subitem 2.4 deste Anexo, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados neste Edital e seus Anexos.
- 7.15. A CONTRATANTE deverá estabelecer para cada Unidade um limite de crédito (em moeda nacional corrente ou em litros a serem abastecidos), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor estadual. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.16. O sistema contratado deverá permitir alterações *on-line* nos limites inseridos inicialmente, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.
- 7.17. A emissão de cartões na Sede da Conab/Sureq-RO e nas Unidades Armazenadoras de Porto Velho/RO e Cacoal/RO será autorizada pelo gestor da frota de veículos, sendo que a primeira emissão sempre será realizada sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- 7.17.1. Caso a transferência de veículos ou usuários entre as Unidades Municipais implique a confecção de novos cartões, este custo será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.18. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão pelo gestor da frota de veículos, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.
- 7.18.1. O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão.
- 7.18.2. A CONTRATADA deverá fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
- 7.19. Possíveis transações efetuadas depois da comunicação à CONTRATADA de dano físico, perda ou extravio serão desconsideradas pela CONTRATANTE.
- 7.20. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- 7.20.1. Placa e demais dados de identificação do veículo;
- 7.20.2. Identificação do usuário;
- 7.20.3. Estabelecimento / Município / UF;
- 7.20.4. Data e hora;
- 7.20.5. Valor da operação;
- 7.20.6. Marcação da quilometragem do veículo;
- 7.20.7. Valor da compra;
- 7.20.8. Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo).
- 7.21. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada *off-line*, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.
- 7.22. A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.
- 7.23. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional através de atendimento via correio eletrônico (*e-mail*) ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.
- 8. DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS**
- 8.1. A CONTRATADA deverá garantir os produtos fornecidos e serviços executados pela sua rede credenciada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.2. Eventuais danos comprovadamente causados por utilização de combustível de baixa qualidade fornecido em estabelecimento credenciado serão reparados pela CONTRATANTE, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da CONTRATADA, caso seja comprovado.

9. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE COMBUSTÍVEIS

- 9.1. Para possibilitar o estabelecimento dos quantitativos das necessidades e dos custos relativos, ainda que de forma estimada, foram realizados levantamento de demandas previstas, sendo estes componentes da planilha de composição de preços.
- 9.2. A princípio, deverão ser cadastrados no sistema 10 (dez) veículos conforme a tabela abaixo. Com relação às demandas previstas médias anuais de combustíveis, foi realizado levantamento das demandas para efeitos meramente estimativos. Dos estudos realizados chegou-se aos seguintes quantitativos de combustíveis a serem adquiridos anualmente:

Município	Quantidade de Veículos	Gasolina Comum (Litro)	Diesel (Litro)	Diesel S10 (Litro)
Porto Velho/RO	9	1.000	1.000	1.200
Cacoal/RO	1	300	300	0
Total	10	1.300	1.300	1.200

- 9.3. As quantidades previstas são estimativas, de modo que podem sofrer alterações durante a execução do Contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

- 10.1. No primeiro dia de cada mês, a CONTRATADA enviará para o gestor da frota de veículos, em Porto Velho/RO, e/ou para os fiscais do Contrato, por meio do sistema, os dados dos abastecimentos realizados no mês anterior, para que o gestor e/ou fiscal(is) ateste a conformidade até o terceiro dia de cada mês.
- 10.2. Para o cálculo do Instrumento de Medição de Resultados – IMR (Anexo V), o(s) fiscal(is) deve(m) reportar ao gestor da frota de veículos a ocorrência de abastecimentos fracassados. A ocorrência poderá ser apontada desde o momento do abastecimento fracassado até o último dia de cada mês.
- 10.3. O relatório de controle dos abastecimentos mensais, após atestado pelo(s) fiscal(is), será enviado para o gestor da frota de veículos, que fará a comparação dos preços cobrados, conforme o Contrato (considerando o desconto e a taxa de administração).
- 10.4. Com base nos dados enviados pelo(s) fiscal(is), o gestor da frota de veículos calculará o Instrumento de Medição de Resultados – IMR (Anexo V), que, conforme seus resultados, poderá gerar uma redução no valor final da Nota Fiscal.
- 10.5. Após o cálculo do IMR, o gestor da frota de veículos enviará o resultado para a CONTRATADA até o quinto dia útil de cada mês, com prazo aberto para manifestação.
- 10.6. As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao gestor da frota de veículos e/ou fiscal(is).
- 10.7. Dirimidas as dúvidas, o(s) fiscal(is) do Contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.
- 10.8. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal mensal, referente a prestação dos serviços e dos abastecimentos, que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota no período, com os descontos (se houver), a respectiva taxa de administração (se houver), e considerará também o resultado obtido no Instrumento de Medição de Resultados – IMR (Anexo V).
- 10.9. Quando as faturas apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das faturas em condições satisfatórias.
- 10.10. Os valores a serem efetivamente pagos serão:
- 10.10.1. Referentes aos combustíveis: O preço de mercado à vista do posto/local de abastecimento, até o limite do preço máximo publicada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, no site www.anp.gov.br, no mês da demanda, para o município em que se encontre o veículo, deduzido o percentual de desconto ofertado (se houver);

- 10.10.2. Referentes à taxa de administração: a taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis.
- 10.11. Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis terão como limite o valor à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento, aplicando-se os percentuais de desconto contratados e a taxa de administração, no que couber.
- 10.11.1. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão ser repassados à CONTRATANTE, sendo que o preço promocional ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à CONTRATADA, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.
- 10.12. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor máximo municipal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, considerando o respectivo tipo de combustível.
- 10.13. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto desta licitação, a qual, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários.
- 10.14. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, documento de cobrança e Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês anterior, constando quantidade de combustível utilizada pela CONTRATANTE em cada município.
- 10.15. No valor da cotação, constante da proposta de preço da licitante, conforme o Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, deverão ser agregados todos os custos, como mão de obra, instalação do sistema, manutenção dos equipamentos, bem como outros serviços necessários à execução do Contrato, além das despesas de natureza trabalhista, social, treinamentos, lucros, seguros, riscos e outras despesas diretas ou indiretas da CONTRATADA.
- 10.16. A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.
- 10.17. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA na Sede da Conab/Superintendência Regional de Rondônia - SUREG/RO, situada na Avenida Farquar, nº 3305, Bairro Panair – CEP 76.801-429, em Porto Velho/RO.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Valor Estimativo da Contratação				
Combustível	Local de Atendimento	Quantidade Estimada para 12 meses (Litros)	Valor Unitário Tabela ANP (Município) Mês Março/2020	Valor Anual Estimado (R\$)
Gasolina Comum	Porto Velho/RO	1.000	4,525	4.525,00
	Cacoal/RO	300	4,671	1.401,30
	Total	1.300		5.926,30
Diesel	Porto Velho/RO	1.000	3,824	3.824,00
	Cacoal/RO	300	3,658	1.097,40
	Total	1.300		4.921,40
Diesel S10	Porto Velho/RO	1.200	3,912	4.694,40
	Total	1.200		4.694,40
Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A)				R\$ 15.542,10
Taxa de Administração		Taxa/Percentual Estimativo (%)		Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)
Administração/Gerenciamento de Combustível		3%		R\$ 466,26
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis		Percentual de Desconto Estimativo (%)		Valor Estimativo do Desconto (C)
		0,00%		R\$ 0,00
Valor Total Estimativo da Contratação (A + B - C)				R\$ 16.008,36

Observações:

1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes à planilha orçamentária:
 - 1.1. Para a elaboração da planilha orçamentária, foram utilizados os valores dos combustíveis do Sistema de Levantamento de Preços (SLP) do sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no item resumo mensal. Os valores unitários utilizados foram os do Resumo II – Mensal, dado para o mês de março/2020, com a média dos preços dos municípios de Porto Velho/RO e Cacoal/RO.
 - 1.2. Para a taxa de administração, foi realizada pesquisa de preços no mercado (empresas do ramo), chegando-se a uma média de 2,75%, contudo, optou-se pelo arredondamento para mais, ou seja, 3,00% (três por cento), assim, essa será considerada a taxa máxima de administração aceita nas propostas. Para a taxa de desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos, foi utilizado o valor de 0,00% (zero por cento), ou seja, sem concessão de desconto.
 - 1.3. Os valores da planilha orçamentária constante deste Anexo são meramente estimativos, devendo a proposta da licitante obedecer as condições dispostas no Edital e em seus Anexos, com especial atenção às observações dispostas no Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO
Ref.: Pregão Eletrônico Conab/Sureg-RO nº ____/2020

Item 1 – Gerenciamento de fornecimento de combustíveis para atender a Conab nos municípios de Porto Velho/RO e Cacoal/RO.				
Valor Estimativo da Contratação				
Combustível	Local de Atendimento	Quantidade Estimada para 12 meses (Litros)	Valor Unitário Tabela ANP (Município) Mês Março/2020	Valor Anual Estimado (R\$)
Gasolina Comum	Porto Velho/RO	1.000	4,525	4.525,00
	Cacoal/RO	300	4,671	1.401,30
	Total	1.300		5.926,30
Diesel	Porto Velho/RO	1.000	3,824	3.824,00
	Cacoal/RO	300	3,658	1.097,40
	Total	1.300		4.921,40
Diesel S10	Porto Velho/RO	1.200	3,912	4.694,40
	Total	1.200		4.694,40
Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A)				R\$ 15.542,10
Taxa de Administração		Taxa/Percentual (%)		Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)
Administração/Gerenciamento de Combustível				
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis		Percentual de Desconto (%)		Valor Estimativo do Desconto (C)
Valor Total Estimativo da Contratação (A + B - C)				

Declarações:

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias contados da data da entrega da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, fornecemos os seguintes dados:

Dados Bancários:

Banco _____

Agência nº _____

Conta Corrente nº _____

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do Contrato:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Dados da testemunha por parte da empresa contratada:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Local/Data

Identificação e assinatura do responsável sob carimbo

Observações:

- Os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- O objeto da licitação é constituído por um único item, e o critério de julgamento das propostas será o de menor valor global anual ofertado para o item – Gerenciamento de fornecimento de combustíveis para atender a Conab nos municípios de Porto Velho/RO e Cacoal/RO.
- Para fins de formulação da proposta na licitação, as quantidades e os preços estimativos dos combustíveis foram considerados imutáveis.
- As propostas serão dadas com base no valor global anual da contratação. A proposta deverá ser enviada com o valor da taxa de administração ofertada pela licitante e, na hipótese de esta ser inferior a zero, deverá ser indicado o valor oferecido para o desconto que incidirá sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.
- Na fase de execução contratual, para fins de faturamento, o preço unitário a ser faturado terá dois limites: deverá ser inferior ou igual ao preço unitário à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento; e também deverá ser inferior ou igual ao preço máximo praticado pelos municípios de Porto Velho/RO e Cacoal/RO, divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- Ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação, inclusive se o preço, no momento do abastecimento, for promocional.
- Será aceita proposta com valor zero de taxa de administração, o que indica que a CONTRATADA não repassará o custo de administração para a Conab/RO.
 - Quaisquer propostas cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 15.542,10 (quinze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos) corresponderão à oferta de taxa de administração de 0% (zero por cento).
 - Quaisquer propostas cujo valor seja inferior a R\$ 15.542,10 (quinze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos) corresponderão à oferta de percentual de desconto que incidirá sobre os valores dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.

- 7.1.3. Os valores ofertados para a taxa de administração e para o percentual de desconto, este se houver, deverão constar da proposta apresentada e serão conferidos para fins de verificação de sua aceitabilidade.
8. Caso a proposta da licitante apresente falhas, o Pregoeiro poderá solicitar a correção ou a justificativa de tais falhas.
 9. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.
 10. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
 11. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
 12. Não serão aceitas propostas com taxa de administração superior à estimada ou com valor global superior ao estimativo ou com preços manifestamente inexequíveis.
 13. O Contrato será celebrado para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas na tabela acima, salientando-se que se trata de um Contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total do Contrato.

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- O Instrumento de Medição de Resultados – IMR previsto no inciso XLIX do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, que será baseado em indicadores de desempenho obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas pelo empregado responsável pela fiscalização do Contrato ou por Comissão designada para tal.
- Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para o serviço de gerenciamento do fornecimento de combustíveis, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.
- O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo empregado responsável pela fiscalização do Contrato ou por Comissão designada para tal.
- Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela CONTRATADA. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.
- DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA:**
 - O fiscal de cada Unidade da Conab a ser atendida deverá acompanhar e informar ao gestor da frota de veículos da Conab a ocorrência de abastecimentos fracassados, imediatamente ou até o último dia de cada mês, para o cálculo do IMR.
 - Serão considerados como abastecimentos fracassados todos os abastecimentos que não forem realizados no sistema de abastecimento, como falha no sistema, falta de combustível, descredenciamento não comunicado, etc.
 - A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, conforme a tabela abaixo:

Porcentagem de abastecimentos bem-sucedidos em relação ao total de abastecimentos pretendidos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o abastecimento dos veículos, por meio da disponibilidade do sistema e das instalações dos estabelecimentos credenciados quando do abastecimento.
Meta a cumprir	98% ou mais de abastecimentos efetivamente realizados em comparação com o total de abastecimentos pretendidos pela CONTRATADA.
Instrumento de medição	Abastecimentos realizados com êxito.
Forma de acompanhamento	Sistema informatizado.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Percentual de abastecimentos não fracassados em relação ao total de abastecimentos realizados. As = quantidade de abastecimentos bem-sucedidos. Af = quantidade de abastecimentos fracassados. IMR = $As/(As+Af)$
Faixas de ajustes no pagamento	IMR \geq 98%: 100% do valor da nota fiscal. 95% \leq IMR < 98%: 95 % do valor da nota fiscal. IMR < 95%: 90% do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

6. O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação.
7. As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao empregado responsável pela fiscalização do Contrato.
8. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do Contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.
9. A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no Contrato.

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

Processo n.º 21219.000024/2020-35
Pregão Eletrônico n.º 03/2020
Contrato Administrativo n.º ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDÔNIA - SUREG/RO E UNIDADES ARMAZENADORAS DE PORTO VELHO/RO E CACOAL/RO.

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, através de sua Superintendência Regional no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0383-15, localizada na Av. Farquar nº 3305, Bairro Panair, em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. **ANDERSON CONCEIÇÃO GOMES**, brasileiro, em regime de união estável, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 07254468-62 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 718.652.095-20, e pela Gerente de Finanças e Administração, Srª **LIDIANE VIEIRA LESSA FERNANDES**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 11987623-3 – DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 053.138.557-43, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21219.000024/2020-35, referente ao Pregão Eletrônico n.º 03/2020, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustíveis, que se regerá pelo Edital e seus Anexos e pela proposta da Contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas Cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustíveis na Sede da Superintendência Regional de Rondônia - SUREG/RO e nas Unidades Armazenadoras localizadas nos municípios de Porto Velho/RO e Cacoal/RO.
- 1.2. A CONTRATADA deverá possuir em sua rede credenciada, no mínimo, 02 (dois) postos credenciados em um raio máximo de 10 (dez) quilômetros no entorno de cada uma das Unidades da Conab localizadas nos seguintes endereços:

Local	Descrição	Endereço
1	Superintendência Regional de Rondônia - Sureg/RO	Avenida Farquar, nº 3305, Bairro Panair, CEP 76.801-429 - Porto Velho/RO
2	Unidade Armazenadora de Porto Velho/RO	Estrada do Terminal, nº 172, Bairro Panair, CEP 76.801-371 – Porto Velho/RO

3	Unidade Armazenadora de Cacoal/RO	Av. Castelo Branco, nº 16.636 - Bairro Incra, CEP 78.975-010 – Cacoal/RO.
---	-----------------------------------	---

1.3. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no Anexo II do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, desde que sejam observados os requisitos previstos no Artigo 488 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço unitário, conforme alínea “a”, inciso IV, Art. 208 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global anual estimativo deste Contrato é de R\$____ (_____), conforme a proposta vencedora do Pregão Eletrônico Conab Sureq-RO nº 03/2020 e demonstrativo abaixo:

Valor Estimativo da Contratação				
Combustível	Local de Atendimento	Quantidade Estimada para 12 meses (Litros)	Valor Unitário Tabela ANP (Município) Mês Março/2020	Valor Anual Estimado (R\$)
Gasolina Comum	Porto Velho/RO	1.000	4,525	4.525,00
	Cacoal/RO	300	4,671	1.401,30
	Total	1.300		5.926,30
Diesel	Porto Velho/RO	1.000	3,824	3.824,00
	Cacoal/RO	300	3,658	1.097,40
	Total	1.300		4.921,40
Diesel S10	Porto Velho/RO	1.200	3,912	4.694,40
	Total	1.200		4.694,40
Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A)				R\$ 15.542,10
Taxa de Administração	Taxa/Percentual (%)		Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)	
Administração/Gerenciamento de Combustível			R\$	
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis	Percentual de Desconto (%)		Valor Estimativo do Desconto (C)	
			R\$	
Valor Total Estimativo deste Contrato (A + B - C)				R\$

- 4.2. No valor da Taxa de Administração estão incluídas todas e quaisquer despesas, tais como materiais, terminais, mão de obra, transportes, total estimado de cartões, inclusive a entrega nos locais determinados pela CONAB/RO, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos e outras despesas de qualquer natureza incidente sobre o objeto deste Contrato.
- 4.3. As quantidades de combustíveis informadas poderão ser remanejadas de um município para outro. Desse modo, em ambos os municípios descritos neste Contrato deverá haver a venda dos 03 (três) tipos de combustíveis – gasolina comum, diesel e diesel S10.
- 4.4. As quantidades previstas são estimativas, de modo que podem sofrer alterações durante a execução deste Contrato.
- 4.5. As garantias dos produtos deverão obedecer as normas específicas da ANP – Agência Nacional do Petróleo, bem como as normas da ABNT – Agência Brasileira de Normas Técnicas, devendo os produtos serem de boa qualidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 5.1. A CONTRATADA não deverá ultrapassar os seguintes prazos máximos para a execução das atividades elencadas abaixo:

ATIVIDADES	PRAZO MÁXIMO
Cadastrar a frota de veículos.	15 dias, contados da assinatura do Contrato.
Cadastrar condutores (usuários do cartão).	
Definir logística da rede de postos credenciados.	
Credenciar pelo menos dois estabelecimentos de fornecimento de combustível em cada uma das Unidades da Conab a serem atendidas nos municípios de Porto Velho/RO e Cacoal/RO.	
Fornecer à CONTRATANTE dados cadastrais da rede de postos credenciados.	
Fornecer cartões para os veículos.	
Fornecer cartões para os usuários.	
Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, observado o item 5 - Treinamento indicado neste Anexo.	
Fornecer a relação atualizada da rede credenciada.	A cada 30 dias
Cadastrar novo veículo após o sistema implantado, quando solicitado pela CONTRATANTE.	2 dias, a partir da solicitação
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário.	5 dias úteis, a partir da solicitação
Prover respostas às demandas formais dos fiscais do Contrato (Ofício Interno).	5 dias úteis
Prover respostas às demandas informais dos fiscais e usuários (e- mail, telefone, etc.).	24 horas
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE.	5 dias úteis

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste Contrato.
- 6.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Contrato.

- 6.3. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 6.4. Será elaborado Termo de Recebimento Provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, o qual será encaminhado ao empregado ou Comissão designada para o recebimento definitivo.
- 6.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou Comissão designada para o recebimento definitivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. Não será exigida garantia contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020 e correrão por meio do PTRES Nº: 169113, Natureza de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 0250022135, Plano Interno: Adm Unidade.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual;
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- c) Confrontar os valores unitários dos combustíveis cobrados pela CONTRATADA com os dados dos valores médios praticados pelos municípios de Porto Velho/RO e Cacoal/RO divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- d) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências deste Contrato;
- e) Realizar as avaliações previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – Anexo V do Termo de Referência.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos;
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- i) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Contrato e no Termo de Referência;
- k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de empregado ou Comissão especialmente designado;
- l) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato, no Edital e seus Anexos.

- 9.2. A CONAB/RO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) Prestar os serviços objeto do presente Contrato, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureq-RO n.º 03/2020 e seus Anexos;
 - b) Apresentar, mensal e gratuitamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico em formato xlsx – Microsoft Excel ou outro previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO;
 - c) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização do prazo para a implantação do sistema de gestão e informação web, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - d) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - f) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
 - g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco de sua proposta;
 - h) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a execução deste Contrato;
 - j) Nomear Preposto para, durante o período de vigência contratual, representá-la na execução deste Contrato, o qual deverá, a qualquer tempo, ser substituído caso solicitado pela CONTRATANTE;
 - k) A CONTRATADA deverá disponibilizar um SISTEMA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO WEB, cuja utilização será fundamental na gestão de abastecimento dos veículos da CONAB/RO.
 - k.1) A efetiva implantação do Sistema, que implica o efetivo acesso pelos empregados da CONAB/RO autorizados aos recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização do Sistema, dar-se-á no prazo estipulado neste Contrato, no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas – Anexo II do referido Termo.
 - k.2) A CONAB/RO terá acesso livre ao Sistema, via internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, durante a vigência deste Contrato.
 - k.3) O Sistema *web* da CONTRATADA deverá promover a otimização e homogeneização das operações de abastecimento realizados, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.
 - k.4) A senha pessoal deverá ser informada de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica ou comercial, dentro do prazo de implementação do Sistema, exceto nos casos de recuperação de senha, em que o prazo será de recuperação imediata.
 - k.5) A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais, de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como deverá fornecer manual simplificado a todos os operadores do Sistema.
 - k.6) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização de todo o treinamento, inclusive pelo respectivo custo, dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, e, da mesma forma, pela capacitação no uso dos recursos eletrônicos do Sistema informatizado pelos usuários e pelos fornecedores dos bens e serviços objeto deste Contrato.

- k.7) A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 horas por dia, inclusive feriados, através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) e de telefonia gratuita (0800...) para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.
- l) A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela CONAB/RO, devendo a CONTRATADA garantir que os preços cobrados na rede credenciada não ultrapassem aqueles praticados pelas redes de concessionárias dos seus respectivos fabricantes.
- m) A CONTRATANTE reserva para si o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de Prepostos da CONTRATADA, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para a assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.
- n) Após a extinção deste Contrato, a CONTRATADA será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONAB durante 5 (cinco) anos, sem custos, no prazo de 5 dias, contados da solicitação.
- 10.2. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- 10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
- 10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato;
- 10.5. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 10.6. Implantar o Sistema e disponibilizar os relatórios descritos no Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureq/RO nº 03/2020 e seus Anexos;
- 10.7. Fornecer sítio operacional para navegação, capaz de propiciar a gestão da frota, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento. O Sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pela CONTRATANTE, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas no Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureq/RO nº 03/2020 e seus Anexos;
- 10.8. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Frota, incluindo, mas não se limitando a, equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do Sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, *back-up*, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e *softwares* operacionais, e quaisquer outras atividades, *softwares*, *hardwares* ou serviços necessários à operação e produção plena do Sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas;
- 10.9. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento;
- 10.10. Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados;
- 10.11. Manter, em local visível, nos estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao Sistema, objeto do Contrato;
- 10.12. Quando da implantação do Sistema e inclusão de novos veículos ou usuários, fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, cartões de abastecimentos para os veículos da frota gerenciada, individuais e intransferíveis, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da CONTRATANTE;
- 10.13. Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento;
- 10.14. Credenciar estabelecimentos, sem ônus para a CONTRATANTE, nos locais, prazos e condições indicados neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureq/RO nº 03/2020 e seus Anexos;

- 10.15. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada estará em conformidade com o estabelecido neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureq/RO nº 03/2020 e seus Anexos;
- 10.16. Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada informados de que cabe à CONTRATADA reembolsos de quaisquer naturezas ou hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e esses estabelecimentos;
- 10.17. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato.
- 10.18. Dar o treinamento necessário para a utilização do Sistema conforme as condições indicadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 039/2018 e seus Anexos;
- 10.19. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

- 11.1. Durante a vigência deste Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) constante no Anexo V do Termo de Referência.
- 11.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições definidas no Termo de Referência e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.
- 11.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela CONTRATADA, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.
- 11.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

- 12.1. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para o cartão de identificação do motorista. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido.
- 12.2. O bloqueio do uso do cartão de veículo poderá ser realizado on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.
- 12.3. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA.
- 12.4. A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 13.2. Para o cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
 - 13.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

- 13.2.2. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 13.3. A atividade de gestão e fiscalização deste Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos Arts. 535 a 540 do RLC.
- 13.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 13.5. Nos termos dos Arts. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 13.6. O Fiscal deste Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 13.7. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 13.8. A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu Preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
- efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução deste Contrato;
 - fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da CONTRATADA para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
 - zelar pela manutenção, durante a execução deste Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
 - zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 13.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo Preposto à CONTRATANTE.
- 13.10. A fiscalização, conforme arts. 545 a 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.11. Durante a execução deste Contrato, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis

previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Contrato.

- 13.14. A fiscalização deverá apresentar ao Preposto da CONTRATADA a avaliação realizada da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo empregado ou Comissão designada pelo recebimento definitivo dos serviços.
- 14.2. Para fins de faturamento, o preço unitário a ser faturado terá dois limites: deverá ser inferior ou igual ao preço unitário à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento; e também deverá ser inferior ou igual ao preço máximo praticado pelos municípios de Porto Velho/RO e Cacoal/RO, divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- 14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, mensalmente, contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e no próprio Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz.
- 14.3.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 14.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela CONTRATADA, avaliar a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitir Termo de Recebimento Provisório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao empregado ou Comissão designada para o recebimento definitivo;
- b) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.
- c) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou Comissão designada para o recebimento definitivo;
- d) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- d.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

- d.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d.3) Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 14.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou Comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.
- 14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.7. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis à CONTRATADA, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- 14.7.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.7.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão deste Contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 14.7.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.7.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido este Contrato em execução com a empresa CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- 14.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 14.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 14.10. As eventuais multas impostas à CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 14.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

- 15.1. Não será concedido reajuste da taxa de administração durante a vigência contratual, nem mesmo na hipótese de sua prorrogação.

15.2. Os preços dos combustíveis, considerando que são regulamentados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, terão seus reajustes automáticos, sempre que autorizados pela ANP.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “e” poderão ser aplicadas com as das alíneas “b”, “c” e “d”.

16.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

16.4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização deste Contrato durante a sua execução, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

16.5. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RLC.

16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.7. Da sanção de advertência:

16.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no subitem 16.5.

16.8. Da sanção de multa:

16.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte da licitante/adjudicatária das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar este Contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação;
- d) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual deste Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- e) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual deste Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

- e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- f) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual deste Contrato, no caso de inexecução parcial deste Contrato;
- g) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total deste Contrato;
- h) multa rescisória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral deste Contrato;
- i) multa de 0,2% a 3,2% sobre o valor mensal deste Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	4	Por dia e por unidade de atendimento
3	Não manter filial ou escritório de representação instalado no município de Porto Velho/RO durante a vigência do Contrato.	3	Por dia
4	Executar serviço incompleto e de baixa qualidade, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
5	Fornecer informação falsa referente a prestação do serviço.	5	Por ocorrência
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Cobrar preços unitários maiores que o preço unitário à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento, ou maiores que o preço máximo estabelecido pela ANP para os municípios de Porto Velho/RO e Cacoal/RO e o período em questão.	4	Por ocorrência
8	Autorizar abastecimento por veículo ou usuário não cadastrado no sistema da CONTRATANTE.	5	Por ocorrência
9	Obter pontuação menor do que 95% no Fator de Qualidade, conforme previsto no IMR – Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureq/RO n.º 03/2020, por dois meses consecutivos.	5	Por mês de ocorrência
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Apresentar, junto à Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados mensalmente.	2	Por semana de atraso
13	Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios.	3	Por serviço
14	Dar o treinamento necessário para a utilização do sistema conforme as condições indicadas no Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureq/RO n.º 03/2020 e seus Anexos.	4	Por semana

15	Cumprir os prazos estabelecidos no Contrato.	5	Por item descumprido
16	Atualizar o sistema e disponibilizar os relatórios descritos no Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureg/RO nº 03/2020 e seus Anexos.	5	Por dia de atraso
17	Efetuar os registros de abastecimento constando todos os dados solicitados no Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureg/RO nº 03/2020 e seus Anexos.	3	Por registro
18	Enviar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente, constando, por município, os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório constantes no Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureg/RO nº 03/2020 e seus Anexos.	5	Por semana de atraso
19	Fornecer segunda via de cartões solicitados pela CONTRATANTE.	2	Por cartão
20	Alterar dados cadastrais de veículos e usuários conforme solicitado pela CONTRATANTE.	1	Por dia de atraso
21	Cadastrar novos usuários no sistema nos prazos definidos no Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureg/RO nº 03/2020 e seus Anexos.	4	Por usuário
22	Apresentar relação de sua rede credenciada nos prazos definidos no Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureg/RO nº 03/2020 e seus Anexos.	2	Por dia de atraso
23	Solucionar os problemas técnicos no sistema nos prazos definidos no Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureg/RO nº 03/2020 e seus Anexos.	2	Por dia de atraso
24	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
25	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
26	Apresentar ou apresentar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela fiscalização para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Contrato.	2	Por ocorrência e por dia
27	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureg/RO nº 03/2020 e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência
28	Indicar e manter durante a execução do Contrato o preposto previsto no Edital do Pregão Eletrônico Conab Sureg/RO nº 03/2020 e no Contrato.	1	Por dia de atraso

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
1	0,2%
2	0,4%
3	0,8%
4	1,6%
5	3,2%

j) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo III do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

j.1) dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido, ocorrerá a rescisão unilateral deste Contrato conforme estabelecido no IMR.

16.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

16.8.3. A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.9. Da sanção de suspensão:

16.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os Arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos Artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total deste Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos Artigos 582 a 593 do RLC.

17.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Sexta e no Art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Contrato.
- 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**
- 19.1. A Matriz de Riscos é definidora dos riscos e responsabilidades entre a Contratante e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução deste Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.
- 19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.
- 19.4. A Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
- 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**
- 20.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.
- 20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- 20.4. Fica vedada a celebração de Termos Aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.
- 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.
- 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**
- 22.1. É vedado à CONTRATADA:
- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

23.1. Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 12 do RLC e no Artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

24.1. Consideram-se integrantes do presente Contrato os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB SUREG-RO n.º ____/2020 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

25.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente às normas e princípios gerais dos Contratos.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

27.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, conforme disposto no Artigo 480 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

28.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.

28.2. A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

28.3. A CONTRATADA deverá recomendar que os estabelecimentos credenciados em sua rede adotem cada vez mais práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.

28.4. Os estabelecimentos credenciados deverão respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

- 29.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 29.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2020

PELA CONTRATANTE:

ANDERSON CONCEIÇÃO GOMES
Superintendência Regional de Rondônia
Superintendente

LIDIANE VIEIRA LESSA FERNANDES
Gerência de Finanças e Administração
Gerente

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Nome:
Cl.:
CPF.:

Nome:
Cl.:
CPF.: